

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À DOAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a **Política Municipal de Promoção à Doação e Redistribuição Solidária de Medicamentos**, com o objetivo de fomentar a arrecadação, triagem e disponibilização gratuita de medicamentos em condições adequadas de uso, em benefício da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A política instituída por esta Lei tem como diretrizes:

I – o incentivo à doação voluntária de medicamentos não vencidos, com embalagem íntegra, provenientes de pessoas físicas, estabelecimentos comerciais, instituições de saúde e indústrias farmacêuticas;

II – o estímulo à participação da sociedade civil organizada, instituições religiosas, entidades filantrópicas e universidades, em parceria com o poder público;



III – a observância dos critérios técnicos e sanitários estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigente, com vistas à segurança e eficácia no uso dos medicamentos doados;

IV – a promoção da solidariedade, do uso racional de medicamentos e da redução de desperdícios no sistema de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, dispondo sobre a forma de implantação, os critérios técnicos de recebimento, armazenamento e entrega dos medicamentos, bem como os procedimentos de fiscalização e controle.

Art. 4º A política instituída por esta Lei poderá ser executada com apoio de parcerias institucionais, convênios e termos de cooperação com organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de Maio de 2025.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

VEREADOR SAULINHO (PDT)

(Documento assinado eletronicamente)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município da Serra, a **Política Municipal de Promoção à Doação e Redistribuição Solidária de Medicamentos**, por meio da criação de pontos permanentes de arrecadação, triagem técnica e entrega gratuita de medicamentos em condições adequadas de uso.

A proposta está em perfeita consonância com os princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, especialmente a **universalidade, equidade e integralidade do atendimento**, ao mesmo tempo em que promove a **solidariedade social, o combate ao desperdício e a cidadania ativa**.

Muitos cidadãos armazenam, em suas residências, **medicamentos ainda válidos, íntegros e em perfeito estado**, mas que acabam sendo descartados por desuso, vencimento ou troca de tratamento. Por outro lado, uma parcela significativa da população **não consegue arcar com os custos de seus próprios medicamentos**, especialmente em situações de uso contínuo, pós-operatórios e emergências clínicas.

Ao **estimular a doação consciente**, com rigor técnico e sanitário na triagem e redistribuição, o Município poderá **construir uma política de impacto direto na saúde da população vulnerável**, contribuindo também para a **sustentabilidade ambiental**, ao reduzir o descarte inadequado de substâncias químicas e embalagens farmacêuticas.

A medida **não cria obrigações diretas, estruturas administrativas ou cargos públicos**, respeitando os limites constitucionais de iniciativa legislativa. A operacionalização da política dependerá de regulamentação própria e poderá ser feita de forma colaborativa, por meio de **parcerias com universidades**,



associações comunitárias, igrejas, organizações não governamentais, farmácias, clínicas e voluntários da área da saúde.

Cabe destacar que iniciativas semelhantes já vêm sendo adotadas em diversos municípios brasileiros, com sucesso, como em Santa Maria (RS), Belo Horizonte (MG), Campinas (SP) e Recife (PE), servindo de inspiração e referência segura para o modelo aqui proposto.

Ao aprovar esta Lei, o Poder Legislativo da Serra reafirma seu compromisso com a **promoção da saúde, a inovação social, o uso racional de recursos públicos e o combate às desigualdades** que ainda afetam o pleno acesso da população à medicação básica.

Trata-se, portanto, de uma política pública **viável, eficaz e humanizadora**, que fortalece o vínculo entre comunidade e saúde pública, promove a **redistribuição solidária de recursos** e contribui diretamente para a construção de uma Serra **mais justa, inclusiva e saudável**.

